



## Proc. Administrativo 1- 3.371/2024

---

**De:** Dayana C. - SEMED

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/11/2024 às 10:25:12

**Setores envolvidos:**

SEMED, CC

### Grades de proteção - E.M Domingos José Machado

—

**Dayana Cunha**  
*Secretária de Educação*

**Anexos:**

ETP\_pantograficas.pdf

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3371 /2024**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A aquisição de grades de proteção em uma escola é fundamental para garantir a segurança dos alunos, funcionários e visitantes, esses itens têm como principal finalidade prevenir quedas e acidentes em locais elevados. Em ambientes educacionais, onde crianças e jovens estão em constante movimentação, o risco de acidentes aumenta. Dessa forma, a instalação de parapeitos contribui para a criação de um ambiente seguro e em conformidade com as normas de segurança exigidas para instituições de ensino.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

**3. Requisitos da Contratação:**

- 3.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 3.3** Ofertar garantia de no mínimo 12 meses, substituindo os materiais ou realizando os reparos.
- 3.4** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 3.5** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 3.9** Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no Escola Municipal Domingos José Machado, localizada na Rua Inês Eufrázia de Jesus, nº 123, bairro: Ilhotinha, Ilhota/SC.
- 3.10** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes
- 3.11** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3.12** A CONTRADA no ato da instalação deverá utilizar equipamentos de segurança individual (EPI), não sendo de responsabilidade da contratante, quaisquer acidentes de trabalho durante a execução deste.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Para suprir as necessidades da Escola Municipal Domingos José Machado, o material deverá ser galvanizado e pintura eletrostática epóxi, medidas, conforme especificado no DFD e TR, devidamente instaladas. Vale ressaltar que não há contratações interdependentes, tendo em vista que os itens serão fornecidos e instalados de maneira integral pela contratada.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

**a) Aquisição de grades de proteção:** Diante do exposto, há necessidade da aquisição de grades, a fim de garantir a segurança dos educandários. Ressalta-se que esta opção é considerada a mais segura, tendo em vista a necessidade de prevenir quedas em altura. Não se vislumbra outra possibilidade.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (menor preço)
1	<b>Grades de proteção:</b> grades em ferro galvanizado com pintura eletrostática. Nas medidas: 2,86X2,10 2,82X2,10 3,03X2,10 3,10X2,10	Unidade	1	R\$: 8.600,00 (Oito mil e seiscientos reais)

A aquisição total deste item possui o custo estimado de R\$: 8.600,00 (Oito mil e seiscientos reais).

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

- 7.1 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 7.3 Ofertar garantia de no mínimo 12 meses, substituindo os materiais ou realizando os reparos.
- 7.4 A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 7.5 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9 Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no Centro de Educação Infantil Vovô Juca, localizada na rua: Antônio Laudelino da Cunha, nº 272, Centro - Ilhota SC
- 7.10 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes
- 7.11 A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 7.12 A CONTRADA no ato da instalação deverá utilizar equipamentos de segurança individual (EPI), não sendo de responsabilidade da contratante, quaisquer acidentes de trabalho durante a execução deste.

**8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridas grades de proteção para a Escola Municipal Domingos José Machado, não será necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o fornecimento do material deverá ser entregue e instalado de maneira integral.

**9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Ao adquirir as grades, pretende-se oferecer mais segurança aos educandários e ao patrimônio público, a fim de evitar quedas. Além disso, a aquisição de grades de proteção a preços competitivos permite reduzir o custo unitário, isso pode ser alcançado por meio de negociação direta com fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços mais baixos, sendo possível a escolha de grades com materiais de alta durabilidade diminui a necessidade de reposições frequentes, reduzindo gastos com manutenção e trocas ao longo do tempo.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Na celebração do contrato o fiscal fará uma reunião com o fornecedor, a fim de alinhar dias e horários de instalação, tendo em vista que a instituição possui uma rotina de atendimento com as crianças.

**10 Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo fornecimento integral.

**11 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A produção de material galvanizado pode gerar emissões de gases de efeito estufa e consumir grandes quantidades de energia. No entanto, ao optar por material galvanizado de alta qualidade e durabilidade pode reduzir a necessidade de substituição frequente, prolongando a vida útil do produto e minimizando o desperdício. Além disso, realizar manutenção regular como limpeza e inspeção, pode ajudar a garantir seu desempenho ideal ao longo do tempo.

**12 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Considerando as necessidades da Escola Municipal Domingos José Machado, esta aquisição é de fundamental importância, devido ao fato de que grades de proteção desempenham um papel crucial na proteção e segurança dos educandários, dificultando o acesso de crianças pequenas às áreas externas, prevenindo quedas e acidentes, além de que são mais difíceis de serem arrombadas, oferecendo uma camada extra de segurança contra invasões e intrusos, essencial para proteger as crianças.

---

Ilhota/SC, 14 de novembro de 2024  
Dayana Cristina Pereira da Cunha  
Secretária de Educação (51594)